

416



PROCESSO INTERNO

Nº _____ / 200 _____

Câmara Municipal de Guaçuí

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Nº do Protocolo: _____

Data da Entrada: _____

PROJETO DE DECRETO DO LEGISLATIVO Nº. 042/2019.

Ementa: "Concede ao Senhor "JOAQUIM FLORENTINO QUEIROZ", o Título de Cidadão Guaçuicense".

Autoria: José Luiz Pirovani

Vereador da CMG

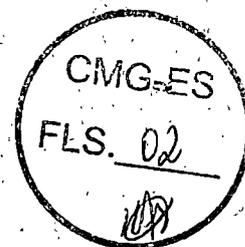
Data da Entrada: 02/09/2019.

AUTUAÇÃO

Aos _____ dias do mês de _____ de dois mil _____, nesta Secretaria, eu, _____, Secretário, autuo os documentos que adiante se vêm, Eu _____ e subscrevo e assino.



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



PROJETO DE DECRETO DO LEGISLATIVO Nº 042/2019.

Notação Unica
APROVADO
Em 09 / 09 / 19

Presidente
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUI

“Concede ao Senhor **JOAQUIM FLORENTINO QUEIROZ**, o Título de Cidadão Guaçuense.”

O Vereador abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Guaçuí o seguinte:

PROJETO DE DECRETO

Art. 1º. “Concede ao Senhor **JOAQUIM FLORENTINO QUEIROZ**, o Título de Cidadão Guaçuense”.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Dr. Francisco Lacerda de Aguiar.

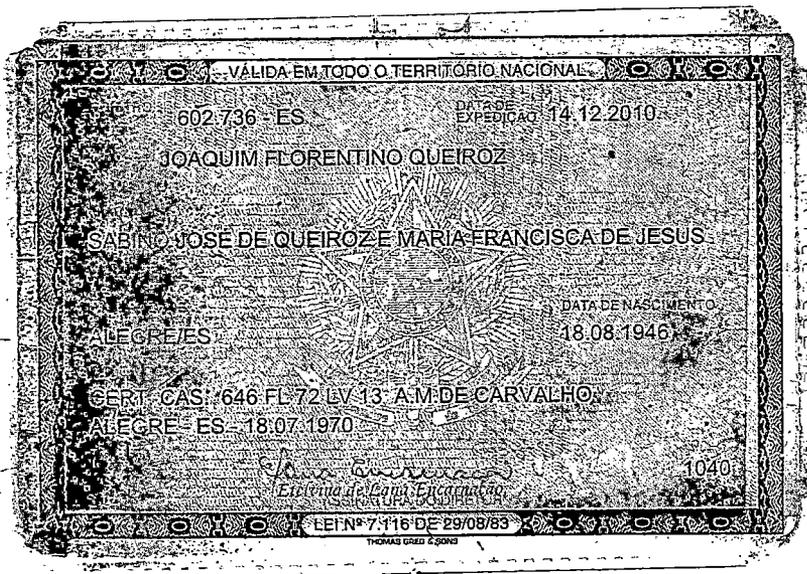
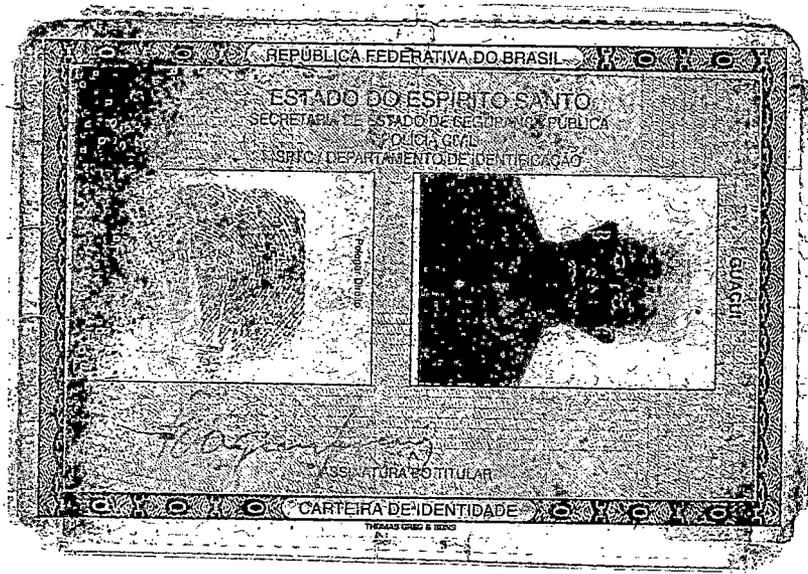
Guaçuí-ES, 02 de setembro de 2019.

Jose Luiz Pirovani
JOSE LUIZ PIROVANI
Vereador da CMG



Impresso em papel reciclado.

Praça João Acacinho, 02, 1º Andar - Guaçuí-ES - CEP 29560-000 - Telefax (28) 3553 1540



28.99977.1311 (Adriane filha)
28. 3553-0206 case
28_99982-1677 Sr. Joaquim

PARECER JURÍDICO



PROCESSO: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 042/2019
PROPONENTE: LEGISLATIVO MUNICIPAL
PARECER Nº 066/2019
REQUERENTE: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

EMENTA: "Projeto de Decreto Legislativo. Cidadão Guaçuense. Art. 267 c/c 268 e seguintes do Regimento Interno. Requisitos"

1. RELATÓRIO:

Foi solicitado parecer jurídico acerca da legalidade, formalidade e constitucionalidade do Projeto de Decreto Legislativo nº 42/2019 oriundo do Poder Legislativo que trata de "Conferir ao Senhor JOAQUIM FLORENTINO QUEIROZ, o título de Cidadão Guaçuense".

2. PARECER:

O Projeto de Decreto Legislativo visa conferir ao Senhor JOAQUIM FLORENTINO QUEIROZ, o título de Cidadão Guaçuense.

Esclarece o art. 268 do Regimento Interno dessa Casa de Leis que para receber tal Honraria a homenageada terá de preencher 03 (três) requisitos, a saber:

Art. 268. São requisitos para ser agraciado com o título de Cidadã Guaçuense:

- I – ser nascido em outra cidade que não Guaçuí;
- II – ter prestado relevantes serviços à cidade de Guaçuí;
- III – ser um elemento honrado e de ilibada conduta.

Vale ressaltar que o título de Cidadã Guaçuense a ser entregue no Município de Guaçuí será conferido, exclusivamente, a moradora do Município (art. 268), desde que aprovada à proposta, razão pela qual será promulgado o respectivo Decreto Legislativo. (art. 267 do RI).

Conforme se vê se a homenageada preencher os requisitos acima, o Projeto de Decreto Legislativo estará ancorado pelas normas regimentais, sob o respaldo dos art. 267 e 268 ambos do Regimento Interno dessa Casa de Leis (Resolução 016/2000).

CONCLUSÃO:

Ante o exposto, em atendimento à solicitação de parecer pela Presidência, **OPINAMOS** pela regular tramitação do presente Projeto de Decreto Legislativo, sendo desnecessário seu envio ao Plenário para votação nos termos 273, §2º do Regimento Interno, considerando o consenso existente na conferência do título.

É o parecer.

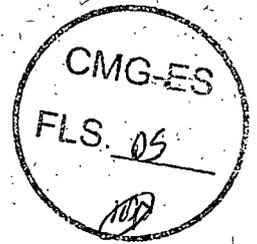
Guaçuí-ES, 03 de setembro de 2019.


Mateus de Paula Marinho
Procurador Jurídico



Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo



PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE DECRETO DO LEGISLATIVO Nº042/2019 – Confere ao Senhor “JOAQUIM FLORENTINO QUEIROZ”, o Título de Cidadão Guaçuense.

Exmo. Senhor Presidente:

Nós abaixo assinados, membros da Comissão de Justiça e Redação Final da Câmara Municipal de Guaçuí, após análise técnica e especializada quanto aos aspectos legais, somos pela **LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE**, do Projeto de Decreto nº 042/2019, oriundo do Poder Legislativo, de acordo com o Parecer do Procurador Jurídico desta Casa de Leis.

Sala das Sessões; “Dr. Francisco Lacerda de Aguiar”.

Guaçuí-ES, 09 de Setembro de 2019.

José Carlos Pereira Leal
Presidente

Paulo Henrique Couzi Rosa
Relator

Mirian Soroldoni Carvalho
Membro



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 406/2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaçuí-ES, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Regimento Interno, promulga o seguinte:

DECRETO

Artigo 1º. Confere à personalidade abaixo relacionada, o “Título de Cidadão Guaçuicense”; a saber:

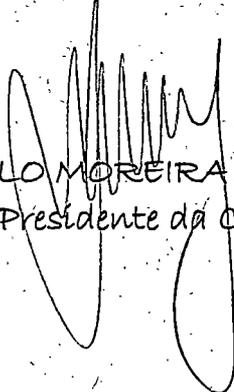
JOAQUIM FLORENTINO QUEIROZ

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sala das Sessões “Dr. Francisco Lacerda de Aguiar”;

Guaçuí-ES., 24 de setembro de 2019.


ÂNGELO MOREIRA DA SILVA
Presidente da CMG